

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 864 DE 10-03-93

Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

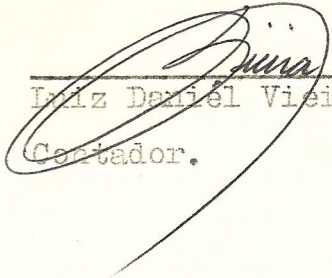
A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica Reajustado os vencimentos dos servidores Municipais ativos e inativos em 37% (Trinta e sete pontos percentuais), a partir de 1º de Março de 1993.
- Art. 2º - O Abono Família concedido ao pessoal estatutário passará a ser de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil cruzeiros) por dependente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 1993.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 10 de Março de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal



Luiz Daniel Vieira
Contador.